



# MUNICÍPIO DE LINDOESTE

E-mail: [pmlindoe@certto.com.br](mailto:pmlindoe@certto.com.br)

AV. Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE -  
PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

## DECRETO Nº 123/2023

Data: 06/07/2023

**SÚMULA:** Nomeia membros do  
CMAS - Conselho Municipal de  
Assistência Social, representantes  
governamentais, não governamentais e  
Outras Providências.

**Silvio de Souza**, Prefeito Municipal de Lindoeste, do estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art.15º da lei municipal 343/2007 de 30 de maio de 2007, resolve e:

### DECRETA

1º- Fica constituído o Conselho Municipal de Assistência Social, formado por representantes governamentais e não governamentais, indicado pelo Executivo Municipal e por representantes da sociedade civil homologado pela plenária final da XVº Conferência Municipal de Assistência Social realizada no dia 05 de julho de 2023, fica composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL			
SEGMENTO QUE REPRESENTA	FUNÇÃO	NOME	
Secretaria de Assistência Social	Titular	Elza da Silva Jora.	
	Suplente:	Dirce Maria Gomes de Oliveira	
Secretaria de Educação	Titular:	Eliany Aparecida Araujo Oliveira.	
	Suplente:	Nair Assunta Biava Vieira.	
Secretaria de Saúde	Titular:	Ediandra de borba.	
	Suplente:	Marcia Salustiano da Silva Talini.	



# MUNICÍPIO DE LINDOESTE

E-mail: [pmlindoe@certto.com.br](mailto:pmlindoe@certto.com.br)

AV. Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

REPRESENTAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAL		
Escola de Educação Especial Susana Casagrande(APAE)	Titular:	Fatima de Faccio.
	Suplente:	Janete Bispo Caroba da Silva.
APMF	Titular:	Isabella Veiga Povaluk.
	Suplente:	Nancielli Teixeira.
Sociedade Civil	Titular:	Francisca Gomes de Souza.
	Suplente:	Tomasa Escobar de Mendes.

**Art.2º-** O mandato dos membros indicados no artigo anterior será de dois anos, permitida uma única recondução por igual período.

**Art.3º-** Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS exercerão seus mandatos sem qualquer remuneração ou gratificação específica.

**Art.4º-** Fica revogado o Decreto nº09/2023, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindoeste PR.

06 de julho de 2023.



Silvio de Souza  
**Prefeito Municipal**